

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

Companhia Aberta – CVM nº 15636

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17

no valor total de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCGASDBS0L6

**REGISTRO DAS DEBÊNTURES OBTIDO NA CVM EM 17 DE MARÇO DE 2026 SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/145**

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA MOODY'S LOCAL
BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: “AAA.br”**

**Esta classificação foi realizada em 17 de março de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A” sob o nº 15636, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, CEP 04538-132, bairro Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 61.856.571/0001-17 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35.300.045.611 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 15ª (décima quinta) emissão, em série única, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$

1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de março de 2026, o montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (**“Investidores Profissionais”**), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigos 25, 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (**“Oferta”**), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás”* (**“Escritura de Emissão”**), celebrado em 17 de março de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) as Debêntures são não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor se enquadra na categoria emissor em fase operacional registrado na Categoria A perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, do *“Código de Ofertas Públicas”* (**“Código ANBIMA”**) e do artigo 15 e 19, parágrafo 1º das *“Regras e Procedimentos de Oferta Públicas”* (**“Regras e Procedimentos ANBIMA”**), em vigor.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Registro da Oferta na CVM Data de divulgação deste Anúncio de Início	17/03/2026
2	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	23/03/2026
3	Procedimento de alocação Data da liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	25/03/2026
4	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) A data de liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) data de integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I, DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 17 de março de 2026



Coordenador Líder



investment
banking